



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2512056400100051301

Eu, **TEREZINHA ROCINEIDE SALES FERREIRA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que, ao efetuar o pagamento de suas faturas, identificou a existência de uma compra que não reconhece. Informa que a referida transação foi realizada em 28/08, de forma parcelada em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, das quais 03 (três) parcelas já foram devidamente debitadas.

Ao perceber a cobrança indevida, a consumidora registrou boletim de ocorrência e buscou atendimento junto a uma instituição da reclamada. Contudo, não obteve esclarecimentos acerca do ocorrido, tampouco lhe foram fornecidos os dados da empresa responsável pela compra, nem providenciado o cancelamento da transação ou o ressarcimento dos valores já debitados.

Diante da ausência de solução, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão, com o objetivo de obter uma resolução eficaz para a demanda apresentada.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer o cancelamento da compra e o ressarcimento dos valores indevidamente descontados.

DATA DE RETORNO: 12/01/2026, às 10 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);

3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 30 de Dezembro de 2025.

Consumidor(a): _____
TEREZINHA ROCINEIDE SALES FERREIRA